



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 02
Ass. MR

Corrente – PI, 20 de abril de 2020.

MEMO. CIRC. S/N/2020

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI.

Sr. Prefeito,

Diante da necessidade na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, razão pela qual requer providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93.

Segue anexo, 03 orçamentos, bem como as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Pagamento será com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município de Corrente, Tesouro Municipal, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Secretária Municipal de Administração

PROPOSTA DE PROMOÇÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS NA INTERNET E IMPRENSA

Teresina, 16 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. **MURILO RIBEIRO**
Prefeito de Corrente/PI

Senhor Prefeito,

Diante da globalização da informação por redes sociais, portais de internet e plataformas digitais, apresentamos proposta de ações que visam promover as ações públicas da Prefeitura na internet e imprensa:

DA EXECUÇÃO

- Gravação de vídeos das ações da Prefeitura nas mais diversas esferas, submetê-los à edição e posta-los na internet;
- Os vídeos institucionais serão 'viralizados' em grupos de WhatsApp e Redes Sociais;
- Outros vídeos, de aspectos jornalísticos, não terão 'assinatura eletrônica', podendo ser exibidos em programa de TV e Internet;
- Produção de áudios informativos para carros de som e rádios locais;
- Marcação de agenda de entrevistas do prefeito nos veículos de imprensa da capital Teresina.

DO CUSTO OPERACIONAL

O custo operacional da prestação de serviço é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais;

DA CONCLUSÃO

Diante da proposta de prestação de serviço, acreditamos que as ações públicas da Prefeitura terão as devidas proporções para se refletirem em visibilidade positiva.

Atenciosamente,


DÂNIO SOUSA
coordenador da equipe
daniosousa.semfronteiras@gmail.com

Teresina, 22 de Janeiro de 2020.

Exmo. Murilo Mascarenhas
Prefeito de Corrente

Sr. Prefeito,

A AGM, prestadora de serviço, vem apresentar proposta assessoria de imprensa, com captação de fotos e vídeos para postagem na internet e em veículos de imprensa.

O distinto trabalho terá valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,


Fidel Pappion
Diretor AGM



Fls. 05

AV. HOMERO CASTELO
BRANCO, 681 – SALA 05 – JOCKEY –
64.048-385 - TERESINA – PIAUI
CNPJ: 01.661.165/0001-77

Teresina, 31 de janeiro de 2020.

Ao Sr. Murilo Ribeiro Mascarenhas
Corrente / PI

Sr. Prefeito,

Por meio deste, apresentamos proposta para produção de vídeos para postagens em redes sociais e assessoria de imprensa para a Prefeitura de Corrente.

Orçamento mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Atenciosamente,

Júlio Reis
Executivo JR

COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA

Rua: 16 QD - 14 Casa - 04 , Conjunto Santa Sofia
CEP - 64.011-010, TERESINA -PIAUI.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **DANIO SOUSA E SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/12/1978, natural de Taguatinga - Distrito Federal, CPF nº 806.631.093-53, RG nº 1.419.714, expedida pela SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina Estado do Piauí na Rua 16, Quadra - 14 Casa nº 04, Conjunto Santa Sofia, bairro Mocambinho, Cep:64.011-010 e **DANIELLA SOUSA SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16/09/1985, natural da cidade de São Paulo - São Paulo, CPF nº 017.737.853-03, RG nº 2.211.714, expedida pela SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina Estado do Piauí na Rua 16, Quadra - 14 Casa nº 04, Conjunto Santa Sofia, bairro Mocambinho, Cep: 64.011-010, tem entre si justos e contratados a constituição, de uma Sociedade Empresária Ltda que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA** tendo como nome de fantasia **SEM FRONTEIRAS**;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sua sede na **Rua 16 Quadra - 14, Casa - 04, Conjunto Santa Sofia, Bairro Mocambinho, CEP - 64.011-010, Teresina Piauí**. A empresa não possui filial, podendo entretanto, estabelecer filiais, agências, sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo sempre à legislação específica vigente quando assim decidirem os sócios;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de: atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; criação e a produção de campanhas publicitárias para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer meio de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA:

§ 1º - O Capital Social será de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)** dividido em **25.000 (Vinte e cinco mil) quotas** no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma quota, subscritas e integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
▶ Danio Sousa e Silva	98	24.500	R\$ 24.500,00
▶ Daniella Sousa Silva	02	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	25.000	R\$ 25.000,00

§ 2º - As cotas do capital social subscritas serão integralizadas da forma seguinte:

a) O sócio **DANIO SOUSA E SILVA** integraliza, neste ato, o valor de suas cotas subscritas, pela incorporação ao capital social da sociedade dos bens constantes da relação abaixo no valor de R\$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais) e R\$ 14.888,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais), em dinheiro, valor subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do Brasil.

Relação dos bens:

Nº orde	Quant	Descrição	valor unitario	valor total
1	1	PROCESSADOR CORE2DUO E6320 1,86/1066/4MB	790,00	790,00
2	1	PLACA MAE ASUS P4S800D-X 478P BOX	300,00	300,00
3	1	DISCO RIGIDO 80GB SEAGATE SATA2 NCO 7200	255,00	255,00
4	1	DISCO RIGIDO 250GB SEAGATE SATA II 7200	390,00	390,00
5	2	MEMORIA 1024 MB DDR2 667 PC2-5200	283,00	566,00
6	1	PLACA DE VIDEO 256 MB DDR GF FX5200	240,00	240,00
7	1	DRIVE 1,44 MB SONY PT	25,00	25,00
8	1	DVDW 4167B PRETO LG	135,00	135,00
9	1	TECLADO ABNT II SLIM PS2 PT	20,00	20,00
10	1	MOUSE OTICO 3 BOT SCROLL 800DPI PS2 PT	23,00	23,00
11	1	CX DE SOM MULTIMIDIA 24W PT	26,00	26,00
12	1	GABINETE ELEGANCE PT - 600W	260,00	260,00
13	1	MONITOR 17 LCD PT/PTA 740N	710,00	710,00
14	1	NOBREAK 600VA BE600BIVOLT APC	281,00	281,00
15	1	HUB SWITCH 8 PORTAS DLINK	66,00	66,00
16	1	IMPRESSORA DESKJET HP D1360	235,00	235,00
17	1	CAMERA DE VIDEO 8 mm SONY HANDY CAM DIGITAL	3.000,00	3.000,00
18	1	TV/RADIO AV SONY COLORIDA	500,00	500,00
19	1	GRAVADOR DVD PHILIPS	890,00	890,00
20	1	DVD PLAY CCE	200,00	200,00
21	1	VIDEO CASSETE PANASONIC	700,00	700,00
		TOTAL		9.612,00

b) A sócia **DANIELLA SOUSA SILVA**, integraliza, neste ato, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), valor subscrito e integralizado em dinheiro, em moeda corrente do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade dos sócios é limitada à suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1052, *in fine*, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Lucro e ou Prejuízo advindo das atividades da empresa será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social;

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PIAUÍ
ESPAÇO DA CIDADANIA

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade será exercida a partir da assinatura deste instrumento pelo sócio-administrador **Danio Sousa e Silva** que agirá sempre no interesse da sociedade. A sócia **Daniella Sousa Silva**, será apenas quotista.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e inalienáveis, não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso qualquer dos sócios pretenda ceder as quotas que possui;

CLÁUSULA SÉTIMA:

O uso do nome empresarial da sociedade, será feito através de seus administradores, conjuntamente, mesmo que por procuração pública, a qual será outorgada sempre por prazo determinado, para que em o administrador ou seu procurador, se for o caso, possa agir em nome da sociedade e unicamente em seu interesse, no desempenho das atribuições necessárias à consecução de seus fins, onde lançará sua assinatura, precedida do correspondente nome empresarial da sociedade, sob carimbo ou qualquer outro meio de impressão, inclusive manuscrito se for o caso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do modo abaixo assinado, e somente deste modo, tal assinatura, obrigará a sociedade, tanto em juízo quanto fora dele, inclusive em órgãos públicos ou privados, perante a rede bancária oficial ou particular, se diferente for, o que aqui se determina, ao praticar qualquer ato de maneira diversa, quem o fizer, assumirá todos os ônus decorrentes do mesmo, sendo de pronto, nulo este ato de pleno direito:

COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA



Danio Sousa e Silva
Sócio-Administrador

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os sócios, não podem sob qualquer pretexto delegar suas funções a outrem estranho à sociedade, a não ser, em caso especial, por procuração pública específica, com determinações conjuntas, inclusive tendo esta o prazo máximo de validade de até 01 (um) ano;

CLÁUSULA OITAVA:

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

CLÁUSULA NONA:

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros advindos da atividade da sociedade, poderá ser distribuído ou destinado à formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela legislação, ou ainda, permanecer como lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica determinado que o Sócio - Administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado para cada exercício social, onde deliberarão sobre qual será o valor da retirada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de falecimento ou interdição de algum dos sócios, a sociedade empresaria, não será dissolvida ou extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e, se convier aos herdeiros do pré-morto ou a quem de direito, será lavrado novo aditivo contratual, com a inclusão destes recebendo os direitos e/ou obrigações contratuais, ou, alternativamente poderão receber todos os seus haveres apurados no balanço especial, se for o caso, em 24 (vinte e quatro) prestações devidamente corrigidas com base na taxa da poupança, ou outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial e as demais prestações, nas mesmas datas dos meses subseqüentes, obedecendo-se, sempre, um intervalo de 30 (trinta) dias de uma prestação para outra;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes, ou situações previstas em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e empresariais;

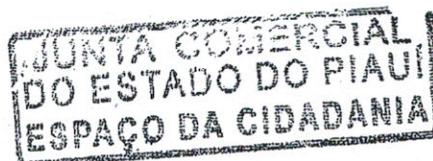
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002** e no **Decreto no 3708, de 10 de Janeiro de 1919**, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) exemplares de igual teor, sendo um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'H' followed by a long horizontal stroke.

Teresina (PI), **20 de julho** de 2007

Danio Sousa e Silva
DANIO SOUSA E SILVA
Sócio- Administrador

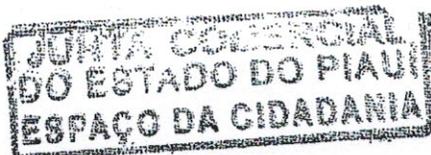
Daniella Sousa Silva
DANIELLA SOUSA SILVA
Sócia

Dr. Márcio Marcondes S. Nunes
Dr. Márcio Marcondes S. Nunes
ADVOGADO - OAB/PI 4703/06
CPF: 726.743.593-34

TESTEMUNHAS:

Joseane de Castro Barbosa
JOSEANE DE CASTRO BARBOSA - CPF 786.860.913-34 RG - 1.460.383 - PI

Valéria Beatriz Carneiro Siqueira
VALÉRIA BEATRIZ CARNEIRO SIQUEIRA - CPF 453.437.483-68 RG - 1.215.192 PI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA ME****CNPJ nº 09.067.803/0001-38****ADITIVO Nº 01****NIRE: 22200287336**

DANIO SOUSA E SILVA, brasileiro, natural de Taguatinga – Distrito Federal, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 1.419.714 SSP-PI, CPF n.º 806.631.093-53, data de nascimento 21/12/1978, residente e domiciliado em Teresina estado do Piauí, na Rua 16, Quadra-14 Casa nº 04, Conjunto Santa Sofia Bairro: Mocambinho, CEP: 64.011-010 e **DANIELLA SOUSA SILVA**, brasileira, natural da cidade de São Paulo - SP, solteira, empresária, RG n.º 2.211.714, SSP-PI, CPF n.º 017.737.853-03, data de nascimento 16/09/1985, residente e domiciliada na Rua 16, QD-14 Casa nº 04, Conjunto Santa Sofia, Bairro: Mocambinho, na cidade de Teresina-PI CEP: 64.011-010. Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA ME**, com sede na Rua 16, Quadra 14, Casa nº 04, Conjunto Santa Sofia, Bairro: Mocambinho, na cidade de Teresina estado do Piauí, CEP: 64.011-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22200287336, em sessão de dia 06/09/2007, registrada no Ministério da Fazenda com CNPJ nº 09.067.803/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A partir desta data o objetivo da sociedade será as seguintes atividades: Atividade Principal: (59.11-1-99) - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente. Atividades Secundárias: (73.11-4-00) Agências de publicidade; (9001-9/99)- Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA

É admita na sociedade a sócia **DEUSIMAR DE SOUSA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 27.09.1957, natural da cidade de São João, Caxias-Ma empresária, residente e domiciliada na cidade de Teresina, estado do Piauí, na Rua 16, Quadra 14, Casa nº 04, Conjunto Santa Sofia, Bairro: Mocambinho, Cep: 64.011-010, portadora da cédula de identidade RG nº 19.521.992, SSP/PI, inscrita no CPF: 099.119.363-68.

Danio Sousa
Daniella Sousa
Daniella Sousa

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **DANIO SOUSA E SILVA**, e que na condição de cedente, cede e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas para a sócia **DEUSIMAR DE SOUSA SILVA**, dando-lhe neste ato, plena geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA QUARTA

Em virtude do disposto nas cláusulas anteriores o capital social ficará assim distribuído entre os sócios quotista:

NOME DO SÓCIO	Nº COTAS	VALOR EM R\$	%
DEUSIMAR DE SOUSA SILVA	24.500	R\$ 24.500,00	98
DANIELLA SOUSA SILVA	500	R\$ 500,00	02
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA.

A partir desta data a sede de Teresina, registrada na JUCEPI, sob nº **22200287336** e CNPJ 09.067.803/0001-38, na data de 06/09/2007, **passa a ter sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 3307, Bairro Aeroporto, Teresina-Piauí, CEP: 64002-490.**

CLÁUSULA SEXTA.

A partir desta data a administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia **DEUSIMAR DE SOUSA SILVA**, que assume a responsabilidade e função de administrador, o qual poderá praticar todos os atos de operações referentes à gestão da sociedade dentro dos limites do objeto social, assinando sempre pela sociedade individualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA.

O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Deusimar Sousa Silva

Daniella Sousa Silva

Danio

Parágrafo 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, enquanto os efeitos da condenação.

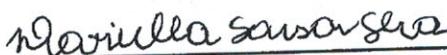
Parágrafo 2º - Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

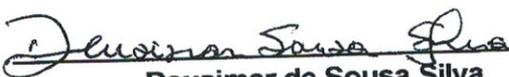
CLÁUSULA OITAVA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuarão em vigor. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03(três) vias de igual forma e teor. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 31 de Agosto de 2011.


Danio Sousa e Silva
Sócio-Cotista
RG: 1.419.714


Daniella Sousa Silva
Sócia-Cotista
RG: 2.211.714


Deusimar de Sousa Silva
Sócia-Administradora
RG: 19.521.992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2011 SOB Nº: 264926
Protocolo: 11/022303-9, DE 08/08/2011
Empresa: 22 2 0028733 6
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS
LTDA ME
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA – ME.

CNPJ: 09.067.803/0001-38

NIRE: 22200287336

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

DANIELLA SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, RG nº 2.211.714 SSP – PI, CPF nº 017.737.853-03, nascida em 21 de dezembro de 1978, residente e domiciliada rua 16, 04, Q-14, Conjunto Santa Sofia, bairro Mocambinho, Teresina – PI, CEP: 64.011-010,

DEUSIMAR DE SOUSA SILVA, brasileira, nascida em 27 de setembro de 1957, empresária, RG nº 19.521.992 SSP – PI, CPF nº 099.119.363-68, residente e domiciliada na rua 16, 04, Q-14, C-14, bairro Conjunto Santa Sofia, Teresina – PI, CEP: 64031-160.

Únicas sócias da sociedade empresaria limitada denominada **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA – ME** com sede na rua 16, 04, Q-14, Conj. Santa Sofia, bairro Mocambinho, Teresina – PI, CEP: 64011-010, inscrito no CNPJ 09.067.803/0001-38, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI** sob o nº 22200287336 arquivado em 06 de setembro de 2007. Tem entre si e combinados efetuar alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua 16, 04, Q-14, Conj. Santa Sofia, bairro Mocambinho, Teresina – PI, CEP: 64011-010, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço na rua Dezenove de Novembro, 300, Sala 201, bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64000-470.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da alteração do Objeto Social:

5911-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (A produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão; A gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes).

5811-5/00 – Edição de livros.

5812-3/01 – Edição de jornais diários.

5819-1/00 – Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (As páginas de entretenimento (jogos) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet; A operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo).

9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (A produção de espetáculos de som e luz; A produção de shows pirotécnicos; as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; As atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio; As atividades de cenografia; As atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc).

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 08:00 SOB Nº 20170256421.
PROTOCOLO: 170256421 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702738759. NIRE: 22200287336.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 19/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Daniella Sousa Silva

[Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas que não foram objeto de modificação do presente aditivo permanecem em pleno vigor.

Teresina – PI, 09 de junho de 2017

Deusimar de Sousa Silva

DEUSIMAR DE SOUSA SILVA

Sócia Administradora

Daniella Sousa Silva

DANIELLA SOUSA SILVA

Sócia



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 08:00 SOB Nº 20170256421.
PROTOCOLO: 170256421 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702738759. NIRE: 22200287336.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 19/07/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA

NIRE 22200287336

DANIO SOUSA E SILVA, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, CPF 806.631.093-53, RG 1.419.714 SSP-PI, residente e domiciliado, travessa Napoleão Guimarães, 85, Parque Piauí, Timon – Maranhão, CEP: 65.631-170.

Único sócio da sociedade empresaria limitada denominada **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA** com sede na rua Dezenove de Novembro (ZONA NORTE), Nº 300, sala 201, bairro Centro, Teresina – PI, CEP:64000-470, inscrito no CNPJ 09.067.803/0001-38, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI** sob o NIRE nº 22200287336, resolve por este ato transformar em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado este registro de sociedade empresaria limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA** a ser **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta sociedade passará, neste ato, para R\$100.000,00 (cem mil reais), e passa a constituir o capital da EIRELI.

Danio Sousa e Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:51 SOB Nº 22600032394.
PROTOCOLO: 180293796 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804082710. NIRE: 22600032394.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA :
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI** e terá como nome de fantasia **SEM FRONTEIRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na rua Dezenove de Novembro (ZONA NORTE), Nº 300, sala 201, bairro Centro, Teresina – PI, CEP:64000-470.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da empresa será:
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (A produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão; A gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes); Edição de livros; Edição de jornais diários; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (As páginas de entretenimento (jogos) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet; A operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo); Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (A produção de espetáculos de som e luz; A produção de shows pirotécnicos; as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; As atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio; As atividades de cenografia; As atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc).

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06 de setembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e representada por uma quota de igual valor nominal, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá a **DANIO SOUSA E SILVA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. O titular da Eireli declara, sob as pernas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de **TERESINA/PI** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:51 SOB Nº 22600032394.
PROTOCOLO: 180293796 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804082710. NIRE: 22600032394.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA :
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI**

Teresina, 14 de agosto de 2018


Danio Sousa e Silva
DANIO SOUSA E SILVA
TITULAR ADMINISTRADOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:51 SOB N° 22600032394.
PROTOCOLO: 180293796 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804082710. NIRE: 22600032394.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANORO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx66) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorioesampaio.com.br

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

RECIBO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: DANIO SOUSA E SILVA, DOU FE.
EM TEST. DA VERDADE, TERESINA-PI, 26/09/2018. Emol.: 3,71
TJ: 0,74 Selos: 0,25 Total: 4,71 Selos: ARJ.37236 (F800P362)

JUDITE DE CASTRO CARLOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Seio de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ARJ 37236

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Judite de Castro Cardoso
Escrivente Compromissada
Teresina - PI

Escrivente autorizada

Tabéla

OFÍCIO DE NOTAS
TABÉLA
3221 7886



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:51 SOB Nº 22600032394.
PROTOCOLO: 180293796 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804082710. NIRE: 22600032394.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA**

NIRE: 22200287336

DANIELLA SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, RG nº 2.211.714 SSP – PI, CPF nº 017.737.853-03, nascida em 16 de setembro de 1985, residente e domiciliada rua Capitão João Holanda, quadra 14, casa 04, Conjunto Santa Sofia, bairro Mocambinho, Teresina – PI, CEP: 64.010-835,

DEUSIMAR DE SOUSA SILVA, brasileira, nascida em 27 de setembro de 1957, empresária, RG nº 19.521.992 SSP – SP, CPF nº 099.119.363-68, residente e domiciliada na rua Capitão João Holanda, quadra 14, casa 04, Conjunto Santa Sofia, bairro Mocambinho, Teresina – PI, CEP: 64.010-835.

Únicas sócias da sociedade empresaria limitada denominada **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA** com sede na rua Dezenove de Novembro (ZONA NORTE), Nº 300, sala 201, bairro Centro, Teresina – PI, CEP:64000-470, inscrito no CNPJ 09.067.803/0001-38, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI** sob o NIRE nº 22200287336 arquivado em 06 de setembro de 2007. Tem entre si e combinados efetuar alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se, neste ato, o sócio admitido **DANIO SOUSA E SILVA**, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, CPF:806.631.093-53, RG: 1.419.714 SSP-PI, residente e domiciliado, travessa Napoleão Guimarães, 85, Parque Piauí, Timon – Maranhão, CEP: 65.631-170.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade, neste ato, as sócias **DANIELLA SOUSA SILVA** e **DEUSIMAR DE SOUSA SILVA**, sendo que **DANIELLA SOUSA SILVA** cede e transfere 100% de sua participação no capital social da empresa, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada para o sócio admitido **DANIO SOUSA E SILVA** e a sócia **DEUSIMAR DE SOUSA SILVA**, cede e transfere 100% de sua participação no capital social da empresa, equivalente a R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), divididos em 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada para o sócio admitido **DANIO SOUSA E SILVA**.

Parágrafo único: Os sócios retirantes declaram ter cedido o montante acima especificado, não tendo mais nada a receber ou reclamar, dando ao cessionário e à sociedade a mais ampla e geral quitação de todos os seus haveres e ou créditos que possua à mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, o capital social que era de R\$ 25.000,00 (vinte e mil reais), divididos em 25.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, passará a ser de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), divididos em 43.000 (quarenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo que R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) são decorrentes de suas atividades remanescentes e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) foram subscritos e totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente do País pelo sócio **DANIO SOUSA E SILVA**, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
DANIO SOUSA E SILVA	43.000	100	43.000
TOTAL	43.000	100	43.000

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 09:14 SOB Nº 20180119079.
PROTOCOLO: 180119079 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802384094. NIRE: 22200287336.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 19/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do art. 1.033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será do sócio **DANIO SOUSA E SILVA**, com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não colidam com as demais disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelos sócios.

1º OFÍCIO

Teresina – PI, 03 de ABRIL de 2018

Daniella Sousa Silva

DANIELLA SOUSA SILVA
Sócia Retirante

Cartório do 3º Ofício
Teresina - PI

Deusimar de Sousa Silva

DEUSIMAR DE SOUSA SILVA
Sócia Retirante

Cartório do 3º Ofício
Teresina - PI

Danio Sousa e Silva

DANIO SOUSA E SILVA
Sócio administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 09:14 SOB Nº 20180119079.
PROTOCOLO: 180119079 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802384094. NIRE: 22200287336.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 19/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Cartório
 Themistocles
 Sampaio
 3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATALIA GONCALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: DELISTAR DE SOUSA SILVA e
 DANIO SOUSA E SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 TERESINA-PI, 14/06/2018. Emol.: 7,42 TJ: 1,43 Selo: 0,50 Total: 9,40
 Selo: ABF.395 ABF.396 (F90F228)

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escritor Autorizado
 Tabelião Escritor autorizado



Cartório Themistocles Sampaio
 3º Ofício de Notas
 José Hamilton A. Cardoso
 Escritor Autorizado
 Teresina - PI

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISOSTOMO - 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua Lizandro Nogueira, nº 1155 - CEP: 64009-200 - Fone: (86) 3228-1151 / (86) 3228-4994 - Teresina - Piauí - E-mail: tabel@jucepi.br
 Tabela: Maria Elizabeth de Fátima e Silva Müller - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DANIELLA SOUSA SILVA
 EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 14/06/2018 15:20:59

lmb

ANTENY LIMA COMBRA MELO - ESCRITENTE
 Emol. 3,71 TJ. 0,74 Selo: 0,25 Total: 4,70



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 09:14 SOB N° 20180119079.
 PROTOCOLO: 180119079 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802384094. NIRE: 22200287336.
 COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 19/06/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br



SISTEMA EM TORNO DO TITULO NACIONAL

1.419.714

DATA DE EMISSÃO 07/07/16

DANTO SOUSA E SILVA

DEUSIMAR DE SOUSA SILVA

IVAN SOUSA SILVA

BRASILIA-DF

27/12/1978

CPF: 31289 4 897 7 80

EXP. TERESINA-PI 18/12/15

CPF: 806.631.093-53

0906716

LEI Nº 7.114 DE 2009 - DECRETO Nº 89.663/09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE SAQUE MARANHÃO



Danto Sousa e Silva

0906716

REGISTRO AUTOMÁTICO

CARTÃO DE IDENTIDADE

Fls. 24
Assinatura



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI			Protocolo: PIC2000888619	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600032394	CNPJ 09.067.803/0001-38	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/2007	Início de Atividade 06/09/2007	
Endereço Completo Rua DEZENOVE DE NOVEMBRO (ZONA NORTE), Nº 300, SALA 201 CENTRO - Teresina/PI - CEP 64000-470				
Objeto Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (A produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão; A gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes); Edição de livros; Edição de jornais diários; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (As páginas de entretenimento (jogos) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet; A operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo); Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (A produção de espetáculos de som e luz; A produção de shows pirotécnicos; as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; As atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio; As atividades de cenografia; As atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc).				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome DANIO SOUSA E SILVA	CPF 806.631.093-53	Administrador S	Início do Mandato 06/09/2007	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome DANIO SOUSA E SILVA	CPF 806.631.093-53		Início do Mandato 03/04/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome DEUSIMAR DE SOUSA SILVA	CPF 099.119.363-68		Início do Mandato 10/07/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 17/07/2019	Número 20190286539	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2020, às 08:03:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **SLBCF1W**.



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Empresa **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI**, CNPJ: 09.067.803/0001-38, estabelecido(a) na RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO (ZONA NORTE), 300 SALA 201, CENTRO, Teresina - PI, CEP: 64000-470, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 14/08/2018


DANIO SOUSA E SILVA
Titular/Administrador



* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:51 SOB Nº 20180386379.
PROTOCOLO: 180386379 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804082729. NIRE: 22600032394.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx35) 3221-1885 - E-mail: atendimento@cartorioctasampaio.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: DAVID SOUSA E SILVA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 26/09/2018. Emol.: 3,71
TJ: 0,74 Selc: 0,23 Total: 4,71 Selc: ABJ.37235 (F800P362)

JUDITE DA CASTRO LAFRANCO-Escritor(a) Autorizada

Tabelião Escrevente autorizado

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Judite da Castro Cardoso
Escritor(a) Compromissada
Teresina - PI

OFÍCIO
Anatália Sampaio
TABELIÃO
88 3221

Selo da Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Arco de Notas,
Escritório e
Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABJ 37235



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 12:51 SOB Nº 20180386379.
PROTOCOLO: 180386379 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804082729. NIRE: 22600032394.
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS EIRELI
CNPJ: 09.067.803/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:20 do dia 04/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2020.

Código de controle da certidão: **03C9.76ED.958A.C669**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200209067803000138

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 09.067.803/0001-38
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

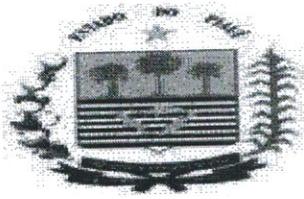
-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/02/2020, às 11:32:25

VÁLIDA ATÉ 21/05/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D93E-EF40-A2C4-1A74-F1B6-5ACE-0FA4-243D



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2004220906780300013801

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 09.067.803/0001-38		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/2020, às 16:53:12

VÁLIDA ATÉ 21/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: ED27-043C-FA46-CE8B-FBB7-413C-4338-D2EF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 098.952/20-56

CPF/CNPJ: 09.067.803/0001-38

Contribuinte: COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:04:30 h, do dia 04/04/2020.

Validade: 2020/07/03

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 8F38F2A0175DB574

Nº Via: 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.067.803/0001-38

Razão Social: COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS LT

Endereço: RUA 16 QUADRA 14 CASA 04 CONJ SANTA SOFIA / MOCAMBINHO /
TERESINA / PI / 64011-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502581717815754

Informação obtida em 22/04/2020 17:10:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

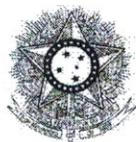

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.067.803/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2007
NOME EMPRESARIAL COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEM FRONTEIRAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DEZENOVE DE NOVEMBRO (ZONA NORTE)	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 64.000-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 8809-9997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:58:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.067.803/0001-38

Certidão n°: 9576812/2020

Expedição: 22/04/2020, às 16:55:57

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.067.803/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. 34
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/04/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COMUNICACOES SEM FRONTEIRAS EIRELI

09.067.803/0001-38

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.8UYL.RD8Y.3N1D.S9QF.7PLJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina - PMT
Fundação Municipal de Saúde - FMS
Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº
217119/2020

A Gerência de Vigilância Sanitária – GEVISA, declara que a empresa Razão Social COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI, CNPJ: 09.067.803/0001-38, estabelecida na RUA Arlindo Nogueira, 333, SALA 202., Centro, com a atividade principal 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, **está dispensada de licença sanitária**, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de atividade de baixo risco.

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável, constantes no processo PIP2002975747 e fica a empresa sujeita a fiscalização

CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
 - Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca do filtro dos mesmos no máximo de 6 meses.
 - Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
 - Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
 - É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residenciais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos. Na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
 - Realizar controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
 - Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção da declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária.
 - Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.
- A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade.**

Cod. Autenticidade: TPV8O5R5

Teresina, quarta, 08 de abril de 2020.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº

217365/2020

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, **DECLARA** que a Empresa de Razão Social: **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI**, Nome Fantasia **SEM FRONTEIRAS** inscrita sob o CNPJ: nº **09.067.803/0001-38** localizada no endereço: **RUA Arlindo Nogueira, 333, SALA 202, Bairro: Centro** na Cidade de Teresina-PI, fica **dispensada do licenciamento ambiental** para desenvolver a(s) atividade(s) abaixo relacionadas, de acordo com os Arts. 2º e 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997; o Art. nº 233, § 3º da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), § 2º, inciso II do Art. nº 29 da Lei Complementar nº 4962 de 05 de dezembro de 2016 e Portaria GSF nº 22 de 19 de junho de 2017.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atividade Principal: 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Atividades Secundárias: 5811-5/00 - Edição de livros, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 5812-3/01 - Edição de jornais diários, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental possui validade de 01 ANO, contados da data da assinatura, e tem como base as informações declaradas pelo responsável constante do Processo de solicitação protocolado nesta **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM** sob o Nº PIP2002975747. Fica o local sujeito a fiscalização ambiental, devendo providenciar o cumprimento das seguintes observações abaixo listadas:

OBSERVAÇÕES:

1. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Secretaria de Meio Ambiente;
2. Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes devidamente tampados;
3. Este documento **NÃO AUTORIZA** o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
4. Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido pela SEMAR-PI;
5. Manter arquivados no empreendimento os comprovantes (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do município, sempre que solicitados;
6. Este documento não autoriza o uso de fonte sonora, som automotivo e eventos com música ao vivo;
7. Manter uma cópia desta declaração exposta em local visível ao público, no empreendimento;

A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade

Teresina (PI), quarta, 08 de abril de 2020.

Cod. Autenticidade: Q7U1TPIX



Av. Duque de Caxias, 3520 Palácio Verde Primavera CEP: 64002-600



86 3225-6555 | 86 3225 5925



Email: semam@teresina.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 37

Ass. 

Memorando s/n/ 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 20 de abril de 2020.

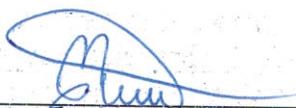
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA, que segue em anexo, solicitando a autorização para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 657/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **RENAN FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 58.725.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 086.759.493-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 658/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **KAIO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e CPF nº: 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-4.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA-GP nº 659/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SÁMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o **Presidente/Pregoeiro** em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 40
Ass.

Corrente – PI, 22 de abril de 2020.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 41
Ass. [assinatura]

Corrente – PI, 23 de abril de 2020.

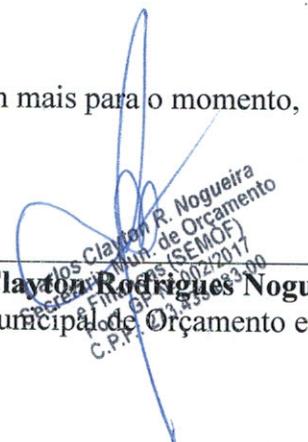
À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Sem mais para o momento,



Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 42
Ass. [assinatura]

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento no artigo acima mencionado. Assim, **opina acerca da possibilidade da contratação pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 43

Ass. 

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido nos orçamentos anexos aos autos do presente processo.**

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

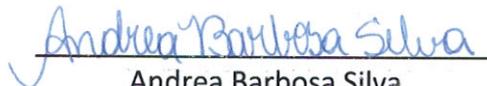
Corrente - Piauí, 24 de abril de 2020.



Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente



Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro



Andrea Barbosa Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 44

Ass. [assinatura]

Corrente-PI, 27 de Abril de 2020.

Memo. s/n/2019

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI.

Sr, Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 006/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 45

Ass. 

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2020-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração (SEMA) _____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 46

Ass. 

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$____, conforme os dias trabalhados que perfaz a quantidade de 60 (sessenta) diárias, no valor unitário de R\$____.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 47
Ass. [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 48

Ass. 

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls.	49
Ass.	

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião

§



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 50

Ass.

em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 28 de Abril de 2020.

JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 51

Ass. 

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação e cobertura de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Corrente-PI

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.067.803/0001-38, para a prestação dos serviços do objeto citado, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.


Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL